



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO III

SANTA QUITÉRIA, 15 JUNHO DE 2023

Nº 0482

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 019/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ**, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da administração pública municipal.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de planejamento - unidade responsável pelo planejamento das contratações, responsável pelas elaborações dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Mapa de Riscos;

VII - Setor de licitação - unidade responsável para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput, e

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;



LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

GLEICIANE ALCANTARA PROTÁSIO Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças JOÃO PAULO JÚNIOR Procurador Geral do Município VALFRIDO FARIAS MAGALHÃES Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos JOSÉ EUCLIDES ARAGÃO COELHO JÚNIOR Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico ADEILTON MENDONÇA AMARO Secretário Municipal de Saúde	MAXIMIANA MESQUITA DE SOUSA Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental AURICÉLIO SOARES OLIVEIRA Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude ANA KATARINA DE SALES FARIAS Controladora Geral do Município CHRISDIANE SARAH DA SILVA OLIVEIRA Ouvidora Geral do Município JOÃO COSTA LIMA FILHO Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município	JANE GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos REGINA ADELAIDE FARIAS ALVES Coordenadora Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços LILIANA CASTOR FARIAS Secretária Municipal De Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
---	---	--	--

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 4º Até a primeira quinzena de agosto de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e

V - As transferências voluntárias imprevisíveis, concebidas no exercício do curso do Plano de Contratações Anual.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no Plano de Contratações Anual, quando couber.

Procedimentos

Art. 6º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o

nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços do “CATMAT” e “CATSER” do Governo Federal, e quando se tratar de obras, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), ou ainda da Tabela da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará (SEINFRA) para as demais obras e serviços de engenharia.

Art. 7º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 8. As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas até 1º de julho do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação

Art. 9. Encerrado o prazo previsto no art. 8, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e

III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de planejamento concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de julho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 10. Até a primeira quinzena de agosto do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de planejamento, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 12.

Unidades de execução descentralizada

Art. 11. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 10.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 12. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 01 de outubro a 31 de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

Parágrafo único. As alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente no prazo previsto nos incisos I do caput.

Art. 14. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 15. O setor de planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 15 DE JUNHO DE 2023

QUINTA-FEIRA PÁGINA 4

caso justificadas, observado o disposto no art. 14.

Art. 16. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 9.

Relatório de riscos

Art. 17 O setor de planejamento elaborará, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de que trata o caput será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 2º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o dolo ou má fé nos exercícios das suas atividades.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do Plano de Contratações Anual, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 19. A Central de Compras do Município poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 20. A Autoridade Máxima do órgão poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Fica revogado o Decreto nº 15, de 31 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 15 de junho 2023; 167º da Emancipação Política Municipal. -

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO - Prefeita Municipal.

*** **

PORTARIA Nº 340/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Santa Quitéria (CE) **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **CONSIDERANDO** que a servidora possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício; **CONSIDERANDO** que houve a anuência da Secretaria Municipal de Educação Básica, sua secretaria de origem; **CONSIDERANDO** que não haverá prejuízos ao Município; **RESOLVE:** **Art. 1º** Conceder Licença Prêmio a servidora, **GILDANILA FERREIRA DUARTE**, matrícula **106658-1** **Art. 2º** O período da licença será de 03 (três) meses no período de 15 de junho de 2023 a 15 de setembro de 2023. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 15 de junho de 2023; 167º da Emancipação Política Municipal. - **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO** - Prefeita Municipal.

*** **

PORTARIA Nº 341/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DE CONTROLE E BASTECIMENTO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Santa Quitéria (CE) **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar o senhor, **FRANCISCO MICHAEL FARIAS LIMA**, inscrito no CPF nº **014.047.823-03**, nomeado no cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, para cumprir, sem remuneração, a função de **COORDENADOR DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 15 de junho de 2023; 167º da Emancipação Política Municipal. **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO** Prefeita Municipal.

*** **

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.260523 - SEB** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº PCS-01.190523-SEINFRA** – Objeto: **Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico por maior desconto incidido sobre a Tabela de Insumos SINAPI, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Santa Quitéria/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Contratada: **JOÃO ANIBAL OLIVEIRA MAGALHÃES, CNPJ nº 04.311.600/0001-21** – Desconto: **7% (sete por cento)** – Valor Estimado da Contratação: **R\$ 100.529,18 (cem mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **26/05/2023** – Vigência: **02 (dois) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônia Neide de Sousa (CONTRATANTE); João Aníbal Oliveira Magalhães (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.260523 - SEINFRA** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº PCS-01.190523-SEINFRA** – Objeto: **Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico por maior desconto incidido sobre a Tabela de Insumos SINAPI, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Santa Quitéria/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** – Contratada: **JOÃO ANIBAL OLIVEIRA MAGALHÃES, CNPJ nº 04.311.600/0001-21** – Desconto: **7% (sete por cento)** – Valor Estimado da Contratação: **R\$ 117.513,49 (cento e dezessete mil, quinhentos e treze reais e quarenta e nove centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **26/05/2023** – Vigência: **02 (dois) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Valfrido Farias Magalhães (CONTRATANTE); João Aníbal Oliveira Magalhães (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.260523 - SEPROS** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº PCS-01.190523-SEINFRA** – Objeto: **Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico por maior desconto incidido sobre a Tabela de Insumos SINAPI, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos do Município de Santa Quitéria/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos** – Contratada: **JOÃO ANIBAL OLIVEIRA MAGALHÃES, CNPJ nº 04.311.600/0001-21** – Desconto: **7% (sete por cento)** – Valor Estimado da Contratação: **R\$ 40.350,11 (quarenta mil, trezentos e cinquenta reais e onze centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **26/05/2023** – Vigência: **02 (dois) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jane Gomes da Silva (CONTRATANTE); João Aníbal Oliveira Magalhães (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.260523 - SESA** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº PCS-01.190523-SEINFRA** – Objeto: **Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico por maior desconto incidido sobre a Tabela de Insumos SINAPI, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Quitéria/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **JOÃO ANIBAL OLIVEIRA MAGALHÃES, CNPJ nº 04.311.600/0001-21** – Desconto: **7% (sete por cento)** – Valor Estimado da Contratação: **R\$ 86.496,33 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **26/05/2023** – Vigência: **02 (dois) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Adeilton Mendonça Amaro (CONTRATANTE); João Aníbal Oliveira Magalhães (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº PCS-01.110523-SESA** – Objeto: **Prestação de Serviços Jurídicos de Assessoria, Consultoria, em apoio a Procuradoria do Município, para elaboração e patrocínio de ações perante os Tribunais de Contas e Órgãos**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 15 DE JUNHO DE 2023

QUINTA-FEIRA PÁGINA 6

Administrativos das esferas Federais e Estaduais, para evitar ou sanar impedimentos na formalização de programas, convênios e/ou contrato de repasses com a união e/ou estado do Ceará, emissão de pareceres, inclusive nas licitações públicas, entre outras matérias correlatas do âmbito administrativo, com apoio nos acompanhamentos de ações judiciais perante o Tribunal Regional Trabalhista da 7ª Região e os Tribunais de Justiça do Ceará e Tribunais Superiores, junto à Secretaria de Saúde do município de Santa Quitéria-CE, – Favorecida: **JOÃO D'ALVA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 29.188.407/0001-76 – Valor: consoante a Tabela de Honorários da OAB/CE, a Hora Técnica do Advogado está estimada em 5 UAD - Unidade Advocatícia, como o valor de cada UAD é de R\$ 152,18 (cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), o valor de cada Hora Técnica totaliza R\$ 760,90 (setecentos e sessenta reais e noventa centavos). Tendo em vista a contratação de 12 horas/mensais, o **valor da contratação importa uma quantia de R\$ 9.130,80 (nove mil, cento e trinta reais e oitenta centavos)** mensal, totalizando o valor de **R\$ 109.569,60 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, do artigo 25 c/c inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93** – Secretário Municipal: **Adeilton Mendonça Amaro**.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.120523-SESA** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº PCS-01.110523-SESA** – Objeto: **Prestação de Serviços Jurídicos de Assessoria, Consultoria, em apoio a Procuradoria do Município, para elaboração e patrocínio de ações perante os Tribunais de Contas e Órgãos Administrativos das esferas Federais e Estaduais, para evitar ou sanar impedimentos na formalização de programas, convênios e/ou contrato de repasses com a união e/ou estado do Ceará, emissão de pareceres, inclusive nas licitações públicas, entre outras matérias correlatas do âmbito administrativo, com apoio nos acompanhamentos de ações judiciais perante o Tribunal Regional Trabalhista da 7ª Região e os Tribunais de Justiça do Ceará e Tribunais Superiores, junto à Secretaria de Saúde do município de Santa Quitéria-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **JOÃO D'ALVA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 29.188.407/0001-76 – Valor: consoante a Tabela de Honorários da OAB/CE, a Hora Técnica do Advogado está estimada em 5 UAD - Unidade Advocatícia, como o valor de cada UAD é de R\$ 152,18 (cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), o valor de cada Hora Técnica totaliza R\$ 760,90 (setecentos e sessenta reais e noventa centavos). Tendo em vista a contratação de 12 horas/mensais, o valor da contratação importa uma quantia de **R\$ 9.130,80 (nove mil, cento e trinta reais e oitenta centavos)** mensal, totalizando o valor de **R\$ 109.569,60 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e nove mil e sessenta centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **12/05/2023** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Adeilton Mendonça Amaro (CONTRATANTE); João D'Alva Sales Andrade (CONTRATADA)**.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº PCS-02.110523-SEPROS** – Objeto: **Prestação de Serviços Jurídicos de Assessoria, Consultoria, em apoio a Procuradoria do Município, para elaboração e patrocínio de ações perante os Tribunais de Contas e Órgãos Administrativos das esferas Federais e Estaduais, para evitar ou sanar impedimentos na formalização de programas, convênios e/ou contrato de repasses com a união e/ou estado do Ceará, emissão de pareceres, inclusive nas licitações públicas, entre outras matérias correlatas do âmbito administrativo, com apoio nos acompanhamentos de ações judiciais perante o Tribunal Regional Trabalhista da 7ª Região e os Tribunais de Justiça do Ceará e Tribunais Superiores, junto à Secretaria de Proteção Social e direitos Humanos do município de Santa Quitéria-CE**, – Favorecida: **JOÃO D'ALVA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 29.188.407/0001-76 – Valor: consoante a Tabela de Honorários da OAB/CE, a Hora Técnica do Advogado está estimada em 5 UAD - Unidade Advocatícia, como o valor de cada UAD é de R\$ 152,18 (cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), o valor de cada Hora Técnica totaliza R\$ 760,90 (setecentos e sessenta reais e noventa centavos). Tendo em vista a contratação de 12 horas/mensais, o **valor da contratação importa uma quantia de R\$ 9.130,80 (nove mil, cento e trinta reais e oitenta centavos)** mensal, totalizando o valor de **R\$ 109.569,60 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e nove mil e sessenta centavos)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, do artigo 25 c/c inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93** – Secretária Municipal: **Jane Gomes da Silva**.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.150523-SEPROS** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº PCS-02.110523-**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 15 DE JUNHO DE 2023

QUINTA-FEIRA PÁGINA 7

SEPROS – Objeto: **Prestação de Serviços Jurídicos de Assessoria, Consultoria, em apoio a Procuradoria do Município, para elaboração e patrocínio de ações perante os Tribunais de Contas e Órgãos Administrativos das esferas Federais e Estaduais, para evitar ou sanar impedimentos na formalização de programas, convênios e/ou contrato de repasses com a união e/ou estado do Ceará, emissão de pareceres, inclusive nas licitações públicas, entre outras matérias correlatas do âmbito administrativo, com apoio nos acompanhamentos de ações judiciais perante o Tribunal Regional Trabalhista da 7ª Região e os Tribunais de Justiça do Ceará e Tribunais Superiores, junto à Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Santa Quitéria-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos** – Contratada: **JOÃO D'ALVA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 29.188.407/0001-76** – Valor: consoante a Tabela de Honorários da OAB/CE, a Hora Técnica do Advogado está estimada em 5 UAD - Unidade Advocatícia, como o valor de cada UAD é de R\$ 152,18 (cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), o valor de cada Hora Técnica totaliza R\$ 760,90 (setecentos e sessenta reais e noventa centavos). Tendo em vista a contratação de 12 horas/mensais, o valor da contratação importa uma quantia de **R\$ 9.130,80 (nove mil, cento e trinta reais e oitenta centavos) mensal**, totalizando o valor de **R\$ 109.569,60 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **12/05/2023** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jane Gomes da Silva (CONTRATANTE); João D'Alva Sales Andrade (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Instituto Municipal do Meio Ambiente** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº PCS-01.110523-IMASQ** – Objeto: **Prestação de Serviços Jurídicos de Assessoria, Consultoria, em apoio a Procuradoria do Município, para elaboração e patrocínio de ações perante os Tribunais de Contas e Órgãos Administrativos das esferas Federais e Estaduais, para evitar ou sanar impedimentos na formalização de programas, convênios e/ou contrato de repasses com a união e/ou estado do Ceará, emissão de pareceres, inclusive nas licitações públicas, entre outras matérias correlatas do âmbito administrativo, com apoio nos acompanhamentos de ações judiciais perante o Tribunal Regional Trabalhista da 7ª Região e os Tribunais de Justiça do Ceará e Tribunais Superiores, junto ao Instituto Municipal do Meio Ambiente de Santa Quitéria-CE,** – Favorecida: **JOÃO D'ALVA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 29.188.407/0001-76** – Valor: consoante a Tabela de Honorários da OAB/CE, a Hora Técnica do Advogado está estimada em 5 UAD - Unidade Advocatícia, como o valor de cada UAD é de R\$ 152,18 (cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), o valor de cada Hora Técnica totaliza R\$ 760,90 (setecentos e sessenta reais e noventa centavos). Tendo em vista a contratação de 12 horas/mensais, o **valor da contratação importa uma quantia de R\$ 9.130,80 (nove mil, cento e trinta reais e oitenta centavos) mensal**, totalizando o valor de **R\$ 109.569,60 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, do artigo 25 c/c inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93** – Secretária Municipal: **Jane Gomes da Silva.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.120523-IMASQ** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº PCS-02.110523-SEPROS** – Objeto: **Prestação de Serviços Jurídicos de Assessoria, Consultoria, em apoio a Procuradoria do Município, para elaboração e patrocínio de ações perante os Tribunais de Contas e Órgãos Administrativos das esferas Federais e Estaduais, para evitar ou sanar impedimentos na formalização de programas, convênios e/ou contrato de repasses com a união e/ou estado do Ceará, emissão de pareceres, inclusive nas licitações públicas, entre outras matérias correlatas do âmbito administrativo, com apoio nos acompanhamentos de ações judiciais perante o Tribunal Regional Trabalhista da 7ª Região e os Tribunais de Justiça do Ceará e Tribunais Superiores, junto instituto municipal do meio ambiente do município de Santa Quitéria-CE** – Contratante: **Instituto Municipal do Meio Ambiente** – Contratada: **JOÃO D'ALVA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 29.188.407/0001-76** – Valor: consoante a Tabela de Honorários da OAB/CE, a Hora Técnica do Advogado está estimada em 5 UAD - Unidade Advocatícia, como o valor de cada UAD é de R\$ 152,18 (cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), o valor de cada Hora Técnica totaliza R\$ 760,90 (setecentos e sessenta reais e noventa centavos). Tendo em vista a contratação de 12 horas/mensais, o valor da contratação importa uma quantia de **R\$ 9.130,80 (nove mil, cento e trinta reais e oitenta centavos) mensal**, totalizando o valor de **R\$ 109.569,60 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **12/05/2023** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jane Gomes da Silva (CONTRATANTE); João D'Alva Sales Andrade (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Processo Originário: **Processo Carona Nº PCS-01.010623-SESA**– Objeto: **Ata de Registro de Preços – ARP do Consorcio público instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba-ICISMEP, Ata de Registro de Preços nº. 274/2023, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 49/2023, para a Aquisição Veículo Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário, 0 KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Santa Quitéria/CE** – Favorecida: **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 30.314.561/0006-30** – Valor Global: **R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais)**. – Fundamentação Legal: **Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014** – Signatário **Adeilton Mendonça Amaro** (Secretária Municipal de Saúde).

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01120623-SESA** – Processo Originário: **Processo Carona Nº PCS-01.010623-SESA** – Objeto: **Ata de Registro de Preços – ARP do Consorcio público instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba-ICISMEP, Ata de Registro de Preços nº. 274/2023, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 49/2023, para a Aquisição Veículo Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário, 0 KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Santa Quitéria/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 30.314.561/0006-30** – Valor Global: **R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais)**. – Data da Assinatura do Contrato: **12/06/2023** – Vigência: **31/12/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários **Adeilton Mendonça Amaro** (CONTRATANTE); **Sidnei Vargas da Silva** (CONTRATADA).

*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO